



EMENDA Nº 186/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

189 de 12 DEZ 2025
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

189 de 15 DEZ 2025
Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTINADA À PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO PARA A COMUNIDADE PISTA NOVA (PISTA DO PADEIRO).

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**:

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 12 – Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico
- **Unidade:** 002 – Direção de Indústria, Comércio e Serviços
- **Função:** 23 – Comércio e Serviços
- **Subfunção:** 691 – Promoção Comercial
- **Programa:** 0008 – Gestão de Projetos e Políticas Públicas
- **Ação:** 2246 – Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Agro
- **Elemento de Despesa:** (*determinado pela equipe técnica competente*)
- **Finalidade/Objeto:** Perfuração de um poço artesiano para a Comunidade Pista Nova (Pista do Padeiro).

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, **a readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

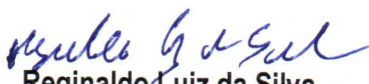
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

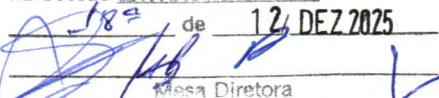
Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CMAF/Separ./its/

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

18ª de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

19ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, destinando recursos à área de **Inovação e Desenvolvimento Econômico**.

A iniciativa visa **atender a Comunidade Pista Nova (Pista do Padeiro)**, destinando **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a **perfuração de um poço artesiano**, medida essencial para garantir o abastecimento de água, promover condições adequadas para subsistência e desenvolvimento local, além de fomentar atividades produtivas relacionadas ao comércio, indústria e agro.

Ao permitir acesso à água, o investimento apoia diretamente o empreendedorismo rural e as dinâmicas econômicas da comunidade, reforçando políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável e ampliando oportunidades de produção e comércio.

As Emendas Impositivas são importante instrumento democrático para assegurar que demandas reais da população sejam contempladas no orçamento público, com execução obrigatória e transparente.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal sua consolidação na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
18ª de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
19ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora